



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 20200324

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, na cidade de Vargem Grande, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.648.738/0001-83, neste ato representado pelo **Órgão Gerenciador** através do Secretário Municipal de Administração, o Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 705.126.393-53, e pelos **Órgãos Participantes**: pelas Secretarias Municipais de: Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, inscrito(a) no CPF sob o nº 870.512.573-15; Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.630.453-20 e Assistência Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Srª. MARIA OLENE OLIVEIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 418.253.733-53. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2020, processo administrativo nº 0101.05131.2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 004/2017 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Manutenção de computadores, notebooks e impressoras junto as Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 045/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. R. ALVES ROCHA - ME; C.N.P.J. nº 29.358.568/0001-60 estabelecida à RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 241 - LOJA A, CENTRO, Vargem Grande MA, (098) 99212-7080, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ RIBAMAR ALVES ROCHA, C.P.F. nº 061.156.973-60, R.G. nº 040692102010-2 SSP MA

Item	Descrição	Unidade	Qtde./Ano	Valor do Atendimento	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOK, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.	SERVIÇOS	150	140,00	R\$ 21.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOK, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.	SERVIÇOS	70	140,00	R\$ 9.800,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E	SERVIÇOS	100	140,00	R\$ 14.000,00



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

	CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOK, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.				
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES/NOTEBOOK, ROTEADORES, PERIFÉRICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.	SERVIÇOS	50	140,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a *Secretaria Municipal de Administração*
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes
02	SECRETARIA DE SAÚDE
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vargem grande/MA, 05 de Novembro de 2020

Assinaturas:


SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Ferreira Lima Filho
CNPJ: 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 05.648.738/0001-83

Raimundo Nonato da Costa

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 05.648.738/0001-83

João Batista Oliveira Barros

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ: 05.648.738/0001-83

Maria Olene de Oliveira Barros

Órgão Participante

J. R. ALVES ROCHA - ME;

C.N.P.J. nº 29.358.568/0001-60

José Ribamar Alves Rocha,

C.P.F. nº 061.156.973-60